

**LEI Nº. 08/67, DE 03 DE MAIO DE 1967.**

Ementa: Abre crédito especial na quantia de NCr\$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco cruzeiros novos) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de NCr \$1.305,00 (mil trezentos e cinco cruzeiros novos), destinados ao pagamento de funcionários municipais.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo supra, deverá fazer face ao pagamento dos seguintes funcionários: Secretário, Tesoureiro, Estatística Municipal, referente aos meses de abril a dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O pagamento dos funcionários discriminados neste artigo é o seguinte: ao secretário da prefeitura municipal, a quantia de sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 60,00); ao tesoureiro da prefeitura a quantia de sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 60,00); e ao agente de estatística municipal a quantia de vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 25,00) mensais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 03 de maio de 1967.

João Nunes de Menezes  
Prefeito Municipal